



Porto Alegre, 29 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII
EDITAL Nº 01 - FASE 01 DO PROCESSO SELETIVO DE REPOSIÇÃO DE
BOLSAS FILANTRÓPICAS PARA O ANO DE 2022
Divulgação do Edital, entrega e análise da documentação

A Fundação Educacional João XXIII informa que realizará o processo seletivo de reposição de bolsas de estudos para o ano letivo de **2022**, no percentual de **cem por cento (100%)** da mensalidade do(a) respectivo(a) ano/série, a estudantes carentes cujas famílias desejam matricular seus filhos no Colégio João XXIII. O presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas (conforme item 1) e ao cadastro reserva, de acordo com as condições e regras a seguir estabelecidas:

Vagas:

Educação Infantil

Maternal Multi-idade – 2 anos (nascidos de 1º/04/2019 a 31/03/2020) – 06 vagas turno da tarde

Nível Multi-idade – 4 anos (nascidos de 1º/04/2017 a 31/03/2018) – 09 vagas turno da tarde

Ensino Fundamental

1º ano – 6 anos completos até 31/03/2022 – 04 vagas no turno da tarde

Para a aceitação da inscrição, a renda mensal bruta, regular ou eventual, conforme Portaria Normativa do MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017, da família (pessoas que compõem a renda familiar e moram no mesmo local) **não pode ultrapassar 1,5 salários mínimos (R\$ 1.650,00) por componente do grupo familiar.** Ex.: família com 4 pessoas (dois responsáveis e dois filhos):

$$\frac{\text{renda bruta responsável 1} + \text{renda bruta responsável 2}}{4 \text{ (2 responsáveis e 2 filhos)}}$$

Para efeito do **item 2**, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 6135/2007, devem ser consideradas as seguintes definições:

- Família: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;
 - Domicílio: local que serve de moradia à família;
 - Renda familiar mensal: soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família;
 - Renda familiar per capita: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.
1. Não serão aceitas inscrições dos candidatos que possuírem idade não compatível com o ano/série da vaga (conforme **item 1**).
 2. Documentos que devem ser entregues (**as cópias devem ser frente e verso e legíveis**):
 - a) Comprovantes de rendimentos de **TODOS os componentes da família que possuam renda**, que compõem a renda familiar e moram no mesmo local;
 - b) **Se assalariado**: enviar os 3 últimos contracheques de rendimentos (junho, julho e agosto/2021);
 - c) **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal**: enviar a *Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)* dos últimos 3 meses (junho, julho e agosto/2021), feita por contador inscrito no CRC (Resolução nº. 782, de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade);
 - d) **Se desempregado**: preencher e enviar *Declaração de Não Renda (ANEXO 1)*, devidamente registrada em cartório, e anexar cópias digitalizadas das páginas da CTPS: identificação (frente e verso), último emprego

e página posterior em branco. Se estiver recebendo seguro desemprego, enviar cópia digitalizada da rescisão trabalhista;

e) **Se aposentado, pensionista ou receba outro benefício da Previdência Social ou Seguridade Social**: enviar o comprovante de recebimento de benefício da Previdência Social (agosto) a ser retirado nas Agências do INSS ou via internet. **Obs.: Não serão aceitos extratos bancários de conta corrente;**

f) **Se proprietário individual ou sócio proprietário de empresa**: enviar os 3 últimos comprovantes digitalizados de rendimentos (junho, julho e agosto/2021), por meio de pró-labores, e cópia digitalizada do Contrato Social da empresa e da *Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ*, **referente a 2020**, completa e com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal em **2021**. Se a empresa estiver inativa, enviar a declaração de inatividade e/ou de baixa da empresa, registrada na Junta Comercial ou na Prefeitura do município sede da empresa;

g) **Se proprietário de MEI - Microempreendedor Individual**: enviar a Declaração de Rendimentos Anual de 2019 digitalizada, com o Certificado de Condição do Microempreendedor Individual (MEI), disponível no site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, *Declaração de Faturamento de Microempreendedor Individual - MEI (ANEXO 2)*, constando o faturamento dos últimos 3 meses (junho, julho e agosto/2021), **devidamente registrada em cartório**, e Declaração de Imposto de Renda, conforme item 4.2 deste Edital;

Observações:

- Caso não possua a Declaração de Rendimentos Anual de 2020 (para MEI aberta em 2021), enviar a *Declaração de Faturamento de Microempreendedor Individual - MEI (ANEXO 2)*, constando o faturamento dos últimos 3 meses (junho, julho e agosto/2021), **devidamente registrada em cartório**, com o Certificado de Condição do Microempreendedor Individual (MEI);
- Caso não possua nenhuma movimentação financeira e/ou emissão de nota fiscal, enviar o Certificado de Condição do Microempreendedor Individual (MEI) e uma declaração de próprio punho, **devidamente registrada em cartório e digitalizada**, constando expressamente o motivo pelo qual a MEI não possui movimentação financeira, e **declarar a renda conforme os demais itens deste Edital**.

h) **Se produtor rural**: enviar a *Declaração do Sindicato Rural* com a respectiva especificação do rendimento;

i) **Se estagiário**: enviar o *Contrato do Estágio* indicando o valor recebido;

j) **Se recebe ajuda financeira de terceiros**: enviar a *Declaração de Ajuda Financeira de Terceiros (ANEXO 3)*, preenchida e assinada pela pessoa que fornece ajuda, **devidamente registrada em cartório e digitalizada**, juntamente com cópias digitais do RG e do CPF do referido ajudante;

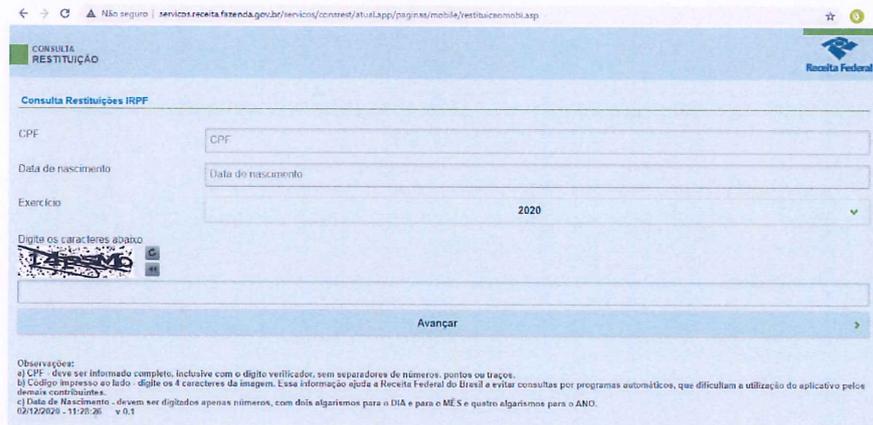
k) **Se trabalhador informal**: enviar a *Declaração de Renda de Trabalhador do Mercado Informal (ANEXO 4)*, constando a atividade desenvolvida e o rendimento dos últimos 3 meses (junho, julho e agosto/2021), **devidamente registrada em cartório e digitalizada**, e anexar as páginas da CTPS de identificação (frente e verso), do último emprego e da página posterior em branco;

Obs.: Se a atividade exercida for diferente das descritas no **ANEXO 3**, deve ser comprovada com a apresentação da *Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)*, seguindo a orientação descrita no item "c".

4.1 **Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)**: enviar a declaração do **Imposto de Renda** completa **referente a 2020** e o respectivo **recibo de entrega** à Receita Federal em **2021** das pessoas (maiores de 18 anos) que compõem a renda familiar e moram no mesmo local. Obs.: Se não declarante/isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), enviar comprovante digital da **Situação das Declarações IRPF 2021**, com a seguinte informação: "*Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal*", obtida no endereço eletrônico:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp>

Obs.: marcar o **ano de 2021** no campo "Exercício".



The image shows a screenshot of a web application interface for consulting IRPF (Income Tax) restitutions. The page title is 'CONSULTA RESTITUIÇÃO' and the sub-header is 'Consulta Restituições IRPF'. The form includes fields for 'CPF', 'Data de nascimento', and 'Exercício' (set to 2020). There is a CAPTCHA image with the text 'Digite os caracteres abaixo'. Below the form is an 'Avançar' button. At the bottom, there are 'Observações' (Observations) regarding the required information for the CPF and birth date.

4.2 Na hipótese de pais separados ou divorciados, preencher e enviar a *Declaração de Pensão Alimentícia (ANEXO 5)*, devidamente registrada em cartório.

4.3 De **todos os componentes da família** (pessoas que compõem a renda familiar e moram no mesmo local), **anexar, frente e verso digitalizados**, o documento de identidade contendo o CPF (RG, Carteira de Motorista – expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997, Passaporte ou Carteira de Trabalho) ou registro de nascimento (se menor que 18 anos);

4.4 Da residência do candidato, **enviar um único comprovante de residência, dos listados abaixo, atualizado. Não estando em nome de um dos componentes da família, deverá conter uma declaração digitalizada do titular a próprio punho, registrada em cartório, constando expressamente que não faz parte do grupo familiar/não reside no local.**

- a) Última conta de água;
- b) Última conta de telefone;
- c) Última conta de condomínio;
- d) Última conta de luz – com vencimento em agosto/2021 (o comprovante não precisa estar quitado).

4.5 Do Candidato, enviar:

- a) Certidão de nascimento ou RG;
- b) Termo de guarda ou sentença de adoção (quando houver);
- c) Atestado de matrícula do ano 2021 na Educação Infantil para candidatos concorrentes às vagas do 1º ano.

4.6 Documentos complementares: comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), onde conste o nome do candidato e do(s) responsável(eis) como integrantes da família.

5. Etapas de Seleção:

5.1 Divulgação: o **Edital nº 01 - Fase 01** e as **Fichas Socioeconômicas** estarão à disposição dos interessados no site do Colégio (www.joaoxxiii.com.br), no dia **29 de setembro de 2021, a partir das 14h**;

5.2 Entrega dos documentos: dias **04, 05, 06, 07, 08 e 13 de outubro de 2021**, no Colégio, das 8h às 11h. A inscrição dos candidatos cujos nomes iniciem com as letras de **A a K** ocorrerá nos dias **04, 06 e 08/10**, e a inscrição dos candidatos cujos nomes iniciem com as letras de **L a Z** ocorrerá nos dias **05, 07 e 13/10**;

5.3 Análise dos documentos: de **13 de outubro de 2021 a 04 de novembro de 2021**, feita **internamente** para verificação da adequação do candidato à etapa 5.4;

5.3.1 Avaliação Pedagógica: será realizada de maneira presencial concomitante à entrevista com a família. Durante momento lúdico que envolva a expressividade da criança através das diferentes linguagens (do brincar, do simbolismo, da corporeidade e da oralidade), serão observados critérios desenvolvimentais nas dimensões comunicativa, socioafetiva e cognitiva.

- 5.3.2 Para crianças candidatas ao 1º ano essa observação será traduzida em registros situacionais de aspectos definidores do processo de alfabetização, como oralidade, atenção, memória e compreensão de fatos simples. No dia da avaliação e/ou entrevista com o aluno, **não será tolerado qualquer atraso**, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 5.4 Parecer elaborado por Assistente Social:
- 5.4.1 A família dos candidatos considerados aptos nas etapas anteriores (itens 5.2, 5.3 e 5.4 supra) será contatada por Assistente Social a partir do dia **23 de novembro de 2021** para agendar visita domiciliar, na forma presencial ou videoconferência (com caráter absolutamente excepcional, considerando a particularidade deste momento, segundo orientação do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, <http://www.cfess.org.br/>), a ser realizada pela plataforma Zoom, com link encaminhado previamente no contato de celular e/ou contato de WhatsApp informado pelo responsável do candidato ao Assistente Social. O contato do Assistente Social será realizado diretamente com o responsável legal do candidato e/ou membro que compõe o grupo familiar (maior de 18 anos), atestando a veracidade e idoneidade das informações;
- 5.4.2 Tanto na ocasião da visita quanto na da entrevista do Assistente Social (seja na forma presencial ou videoconferência, conforme o caso), não será necessária a presença do candidato;
- 5.4.3 Caso o candidato não seja aprovado em qualquer das etapas acima (5.2, 5.3 e 5.4), não será realizado parecer por Assistente Social.
6. São critérios de desempate:
- a) ser aluno do Colégio e ter parecer pedagógico favorável da equipe técnica;
 - b) ser irmão de aluno bolsista e ter desempenho pedagógico favorável da equipe técnica;
 - c) residir mais próximo ao Colégio;
 - d) se não aplicáveis nenhum dos critérios anteriores, a definição se dará por sorteio público.
7. Informações sobre o envio e a análise dos documentos:
- 7.1 O tutorial com orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre o preenchimento da Ficha Socioeconômica e o envio da documentação encontra-se disponível no site do Colégio (www.joaoxxiii.com.br).
- 7.2 Informações sobre este Edital poderão ser obtidas SOMENTE pelo WhatsApp (51) 99183-9717, de segunda a sexta-feira, nos dias **29 e 30 de setembro e 01, 04, 05, 06, 07, 08 e 13 de outubro de 2021, das 14h às 17h. Obs.: Não serão dadas informações presencialmente ou por telefone.**
- 7.3 Entrega da documentação: no Colégio João XXIII, nos dias **04, 05, 06, 07, 08 e 13 de outubro de 2021, das 8h às 11h**. As senhas para atendimento serão entregues das 7h30min às 10h30min. Após a entrega dos documentos, será fornecido o comprovante de recebimento. Os documentos deverão estar acompanhados, **obrigatoriamente**, da Ficha Socioeconômica devidamente preenchida e assinada.
- 7.4 Somente será aceita a Ficha Socioeconômica que estiver corretamente preenchida e tenha sido entregue junto com **todos os documentos solicitados no item 4**, respeitando o prazo e o horário estabelecidos neste edital.
- 7.5 Caso solicitada bolsa para mais de um candidato da mesma família, o solicitante deverá entregar para cada um dos candidatos, juntamente com a Ficha Socioeconômica preenchida e assinada, **todos os documentos solicitados no item 4**, respeitando o prazo e o horário estabelecidos neste edital.
- 7.6 A Fundação Educacional João XXIII **não analisará documentos enviados fora dos padrões aqui descritos e dos horários e dias estabelecidos** neste Edital.
- 7.7 Caso a Fundação Educacional João XXIII julgue necessário, **poderá pedir ao requerente documentos complementares ou esclarecimentos sobre aqueles apresentados.**
- 7.8 O requerente **terá seu pedido indeferido se apresentar documentação insuficiente e/ou contraditória**, que não possibilite a comprovação das informações constantes na Ficha Socioeconômica.



7.9 O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

- 7.10 É assegurado o sigilo das informações fornecidas.
- 7.11 As informações prestadas no ato da inscrição são de integral responsabilidade do requerente. A apresentação de informações falsas implicará o indeferimento da solicitação de bolsa de estudos, além das cominações legais.
- 7.12 Caso a Fundação Educacional João XXIII julgue necessário, poderá pedir ao requerente **os originais dos documentos entregues** neste processo de seleção, para que sejam por ela fisicamente arquivados.
- 7.13 A apresentação dos originais referidos no item 7.12 é de responsabilidade do requerente, e a não apresentação inviabilizará a concessão da bolsa de estudos ao candidato.
- 7.14 Não haverá devolução de nenhum documento juntado ao processo.
- 7.15 Os critérios adotados na análise considerarão a veracidade, a compatibilidade e a coerência dos dados.
- 7.16 Se necessário, a Fundação Educacional João XXIII poderá fornecer atestado de comparecimento durante o processo.
- 7.17 Situações não previstas neste edital serão analisadas pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo da Fundação Educacional João XXIII.
8. A bolsa de estudo concedida para um ano letivo não é renovada automaticamente para o ano letivo seguinte, sendo necessária nova avaliação socioeconômica nas condições previstas em Lei, bem como no **Regulamento para a Concessão e a Manutenção de Bolsas de Estudos Filantrópicas** e no **Termo de Adesão ao Programa de Bolsas de Estudos Filantrópicas** da Fundação Educacional João XXIII.
9. Conforme art. 15, § 3º, da Lei 12.101/2009: *As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.*
10. A Fundação Educacional João XXIII informa que os dados e documentos coletados dos inscritos, de seus familiares e de responsáveis legais, segundo item 4 deste edital, estão em conformidade com a sua **Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais**.
- 10.1 Por imposição do cumprimento de obrigações legais, estabelecidas na Lei 12.101/2009, Decreto 8.242/2014 e Portaria Normativa MEC n. 15/2017, conforme item 4 deste edital, a Fundação fará a coleta e o armazenamento de dados e documentos com o fim de dar cumprimento ao processo seletivo estabelecido neste edital.
- 10.2 A Fundação Educacional João XXIII será a responsável pelo tratamento dos dados dos candidatos, seus familiares e responsáveis legais, os quais poderão ser compartilhados para o cumprimento das finalidades aqui estabelecidas e, inclusive, com o poder público, sempre que legalmente previsto. Assim, todos os dados pessoais aqui informados, seja nome, CPF, RG, data de nascimento, gênero, grau de instrução, país/estado/cidade de nascimento, filiação, endereço residencial e de trabalho, contatos telefônicos e endereços eletrônicos, profissão, empresa onde trabalha, cargo, data de admissão, condições de moradia, automóvel, se há financiamentos junto a banco, despesa média, valor patrimonial em 31 de dezembro, composição do grupo familiar, além de todos os documentos solicitados no item 4 deste edital, são necessários ao cumprimento do processo seletivo de bolsas de estudo estabelecidos neste edital.
- 10.3 A Fundação Educacional João XXIII fará o tratamento de dados com a finalidade de análise socioeconômica do candidato e seu núcleo familiar, com o objetivo de cumprir os requisitos legais exigidos pela Lei 12.101/2009, pelo Decreto 8.242/14 e pela Portaria Normativa MEC n. 15/2017, para a possível concessão de bolsa de estudos integral, revisão de condição socioeconômica e para o exercício regular de seus direitos.
- 10.4 Além disso, os dados pessoais do candidato, dos seus familiares e dos seus representantes legais poderão ser comunicados ou compartilhados, sejam em parte ou na sua totalidade, com entidades públicas e/ou privadas sempre que existir exigência legal de fazê-lo ou seja imprescindível ao cumprimento da finalidade deste edital, devendo, ainda, serem conservados e arquivados pela Fundação pelo prazo de 10 (dez) *dias*



do candidato selecionado e contemplado com a bolsa de estudos de que trata este edital, de seus familiares e de representantes legais, e pelo prazo de 01 (um) ano daqueles não selecionados, com o fim específico de dar cumprimento às exigências legais e ao presente processo seletivo de bolsas de estudos.

10.5 Nos casos de haver necessidade de retificação, de apagamento, de limitação de tratamento, de oposição ao tratamento ou de portabilidade de dados, bem como de retirada de consentimento, a Fundação Educacional João XXIII, salvo impedimento legal e de cumprimento à finalidade do processo seletivo deste edital, vai salvaguardar os direitos requeridos, conforme previsto na Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais da Fundação. Enviar e-mail para dpo@joaoxxiii.com.

10.6 Em hipótese de ocorrer violação de dados pessoais, a Fundação Educacional João XXIII notificará os órgãos competentes nos termos e nas condições previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sendo que o titular de dados pessoais pode consultar a política de privacidade e proteção de dados pessoais no site <https://joaoxxiii.com/politica-de-privacidade/>.

O **Edital nº 01 - Fase 02: Avaliação Pedagógica**, com o nome dos candidatos aprovados **na Fase 01 do Edital nº 01** (após a entrega e análise dos documentos), será divulgado no dia **05 de novembro de 2021, a partir das 14h**, no site do Colégio (www.joaoxxiii.com.br), com o cronograma de datas das avaliações pedagógicas e entrevistas.

Márcia Elisa Valiati
Diretora Geral

Adriana Pandolfo Goytacaz
Gerente Administrativo-Financeira